



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

| | | |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO: Centro de Estudo e Pesquisa em Eletrônica Profissional e Informática Ltda. - CEPEP | | |
| EMENTA: Credencia a sede do Centro de Estudo e Pesquisa em Eletrônica Profissional e Informática Ltda. - CEPEP, na Avenida da Universidade, 2248/2256, Benfica, CEP: 60.020-180, nesta capital, e reconhece o Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, até 31 de dezembro de 2018. | | |
| RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto | | |
| SPU Nº: 13035664-6 | PARECER Nº: 1901/2013 | APROVADO EM: 05.11.2013 |

I – RELATÓRIO

Francisco Ubiratan Bezerra Gurjão, mantenedor do Centro de Estudo e Pesquisa em Eletrônica Profissional e Informática Ltda., instituição particular, com CNPJ 41.605.932/0004/98, censo escolar nº 10000156, mediante ofício nº 01/02-13-CT, solicita deste Conselho Estadual de Educação o credenciamento da sede da referida Escola, na Avenida da Universidade, 2248/2256, Benfica, CEP: 60.020-180, nesta capital, e o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

A Instituição apresentou por ocasião deste pedido todos os documentos exigidos pela Resolução CEC nº 413/2006:

- Ofício de solicitação do credenciamento e reconhecimento de curso;
- Projeto Pedagógico Institucional;
- Regimento Escolar;
- Plano de Curso Técnico em Logística;
- Documentos do corpo docente e técnico-administrativo;
- Autorizações temporárias;
- Termos de convênios para fins de estágio supervisionado e
- Laudo técnico atestando as condições de salubridade e segurança do imóvel.

O Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda. CEPEP deseja oferecer o curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, que tem como objetivo principal habilitar profissionais capazes de aplicar os principais procedimentos de transporte, armazenamento e logística, executar e agendar programa de manutenção de máquinas e equipamentos, compras, recebimento, armazenagem, movimentação, expedição e distribuição de materiais e produtos, gerir



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1901/2013

estoques, prestar atendimento aos clientes, implementar os procedimentos de qualidade, higiene e segurança do trabalho no sistema logístico.

O corpo docente dessa Instituição é composto por onze professores especialistas, tecnólogos, licenciados em informática e com autorizações temporárias expedidas pela Superintendência Escolar de Fortaleza – SEFOR.

O regimento escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução nº 395/2005/CEC e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O Projeto Político-Pedagógico define a identidade da Escola e estabelece políticas para suas ações indicando os caminhos para a consolidação das metas de sua missão, de seus objetivos e de suas diretrizes para alcançar com qualidade o seu propósito final.

A instituição pretende oferecer duas turmas pela manhã e duas à noite, cada uma com quarenta alunos.

Responde pela Direção Geral, Direção Pedagógica e Coordenação do Curso o professor Saulo Henrique dos Santos Esteves, especialista em Gestão Escolar, desde 2011. A supervisão dos estágios está a cargo do professor Sebastião Alves da Silva Filho, licenciado em Comércio e Administração. Responde pela secretaria escolar a senhora Maria do Socorro dos Santos Alves, registro nº 6.145.

A organização curricular do curso prevê a formação do Técnico em Logística, em 1600 horas distribuídas em dois Módulos de seiscentas horas e quatrocentas destinadas ao Estágio Supervisionado.

Matriz Curricular

| DISCIPLINAS | | Carga Horária | | |
|-------------|-------------------------------|---------------|----|-------|
| | | T | P | Total |
| 1 | Teoria e Técnicas de Gestão I | 80 | 0 | 80 |
| 2 | Matemática Instrumental | 120 | 0 | 120 |
| 3 | Português Instrumental | 60 | 20 | 80 |



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

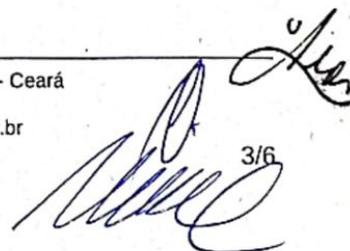
Cont./Parecer Nº 1901/2013

| DISCIPLINAS | | Carga Horária | | |
|-------------------------|--------------------------------|---------------|-----|-------|
| | | T | P | Total |
| 4 | Teoria e Técnicas de Gestão II | 60 | 20 | 80 |
| 5 | Economia | 40 | 0 | 40 |
| 6 | Informática Aplicada | 20 | 60 | 80 |
| 7 | Técnicas Logísticas I | 60 | 20 | 80 |
| 8 | Técnicas Logísticas II | 20 | 20 | 40 |
| Módulo I - Introdutório | | 460 | 140 | 600 |

| DISCIPLINAS | | Carga Horária | | |
|--------------------------------------|---------------------------------|---------------|-----|-------|
| | | T | P | Total |
| 9 | Inglês Instrumental | 40 | 0 | 40 |
| 10 | Contabilidade I | 60 | 20 | 80 |
| 11 | Legislação e Ética Profissional | 40 | 0 | 40 |
| 12 | Técnicas Logísticas III | 60 | 20 | 80 |
| 13 | Técnicas Logísticas IV | 60 | 20 | 80 |
| 14 | Técnicas Logísticas V | 40 | 40 | 80 |
| 15 | Higiene e Segurança do Trabalho | 40 | 0 | 40 |
| 16 | Gestão Aplicada | 20 | 20 | 40 |
| 17 | Teoria e Técnicas de Gestão III | 40 | 0 | 40 |
| 18 | Contabilidade II | 60 | 20 | 80 |
| Módulo II - Específico em Logística | | 460 | 140 | 600 |
| Carga horária total da etapa escolar | | 920 | 280 | 1200 |
| Estágio Supervisionado | | 0 | 400 | 400 |
| Carga horária total | | 920 | 680 | 1600 |

Os estágios serão realizados na CCD-Central Corte e Dobra Ltda. ME, matriz e filial, Comercial de Parafusos Iracema Ltda., Isanfel Comercial de Ferragens Ltda. com as quais a Instituição firmou convênios.

Os aspectos técnicos específicos da habilitação pretendida foram analisados pela mestre Tereza Maria de Oliveira, designada pela Portaria nº 244, de 29 de outubro de 2013, publicada no DOE em 06 de novembro de 2013. A visita à Escola fora realizada em 30 de outubro de 2013.


3/6



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1901/2013

Segundo a análise da avaliadora, a justificativa do curso Técnico em Logística está apresentada de forma clara e objetiva. Nela constam dados estatísticos que mostram a necessidade do profissional de logística, apresentando, inclusive, os grandes centros de distribuição do Brasil. Os objetivos estão coerentes com a formação de um profissional de logística e estão de acordo com os princípios norteadores enunciados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Técnico. O corpo docente, com a qualificação apresentada, está plenamente adequado ao perfil do profissional de logística pretendido.

O prédio onde funciona o curso satisfaz plenamente as exigências quanto às instalações estando aquele preparado para ofertar o curso proposto. O CEPEP é uma escola que oferta cursos na área das engenharias, possuindo bons equipamentos e laboratórios. Especificamente para o curso em questão, a escola apresenta os laboratórios de informática onde ocorrerão as aulas práticas, todos com os devidos softwares de aplicação.

A biblioteca oferece um quantitativo médio de cinco exemplares por título básico das disciplinas do curso, além de uma apostila desenvolvida para cada disciplina. O CEPEP possui um quantitativo bom de recursos audiovisuais de boa qualidade e atende aos requisitos dos aspectos de inclusão. Há, ainda, um programa de bolsas de estudo de cem por cento para os funcionários; para parentes destes a bolsa se resume a cinquenta por cento.

A Avaliação Final pode ser resumida no quadro que segue:

| ASPECTOS AVALIADOS | CONCEITO FINAL |
|-----------------------------|----------------|
| Coordenador do Curso | ÓTIMO |
| Plano de Curso | ÓTIMO |
| Corpo Docente | ÓTIMO |
| Instalações | BOM |
| Biblioteca | BOM |
| Laboratórios | BOM |
| Recursos Áudio Visuais | ÓTIMO |
| Aspectos de Inclusão Social | ÓTIMO |

4/6



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1901/2013

O relatório da avaliadora conclui que o curso Técnico em Logística proposto pela Instituição atende aos requisitos e às exigências profissionais que o mercado de trabalho demanda, sendo de parecer favorável ao seu reconhecimento .

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de Educação Profissional Técnica exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do Núcleo de Educação Superior e Profissional-NESP/CEE.

Na análise realizada constatou-se que a Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda. - CEPEP atende plenamente à legislação pertinente à educação profissional, encontrando-se o Plano de Curso organizado de acordo com o Artigo 5, § 1º da Resolução CEC nº 413/2006, formatado conforme o Manual da Unidade Escolar do MEC e atendendo às determinações da Resolução CNE/CEB nº 03/2008, que dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Encontra sustentação, ainda, nos seguintes documentos legais: Resolução CNE/CEB nº 1/2004, Decreto nº 5.154/2004 e Lei nº 9.394/1996.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao relatado, somos de parecer favorável ao credenciamento do Centro de Estudo e Pesquisa em Eletrônica Profissional e Informática Ltda. - CEPEP e ao reconhecimento do curso Técnico em Logística, em sua sede, na Avenida da Universidade, 2248/2256, Benfica, CEP: 60.020-180, nesta capital, até 31 de dezembro de 2018.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

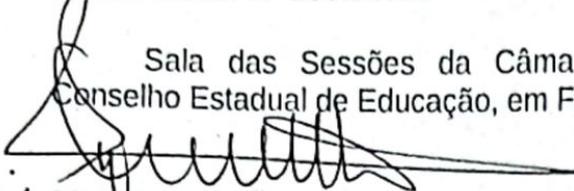
Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1901/2013

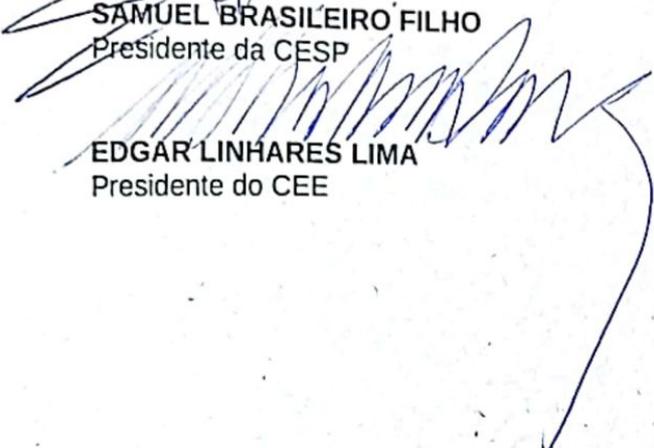
Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de novembro de 2013.



OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO
Relator



SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP



EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE